



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Edição Especial Nº 123- Abril/2013

**Resolução nº 001/13-PPGEE
(Abril/2013)**

Teresina, 26 de abril de 2013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ÉTICA E EPISTEMOLOGIA – COLEGIADO DE CURSO

Resolução nº 001/2013

O Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação em Ética e Epistemologia - PPGEE da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições gerais e acadêmicas,

RESOLVE:

1. Determinar que, aos processos de solicitação de prorrogação de matrícula para além do prazo regulamentar de 24 (vinte e quatro) meses, devem ser anexados obrigatoriamente:

- a) Cópia impressa do texto da dissertação do(a) mestrando(a), correspondendo ao estágio mais recente de seu desenvolvimento;
- b) Parecer consubstanciado do(a) orientador(a) sobre o caso; e
- c) documentação comprobatória relacionada às alegações apresentadas para o atraso na conclusão da dissertação.

2. Determinar que os alunos bolsistas do programa que não cumprirem os prazos regimentais abaixo discriminados, além de sujeitarem-se às outras penalidades previstas no regimento do programa, perderão automaticamente a bolsa de mestrado concedida:

- a) 12 (doze) meses: projeto final de dissertação homologado pelo colegiado do programa;
- b) 18 (dezoito) meses: Aprovação no Exame de Qualificação.

3. Determinar que os alunos bolsistas do programa que, mesmo atendendo aos prazos citados no item 2 acima, não depositarem a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

dissertação de mestrado na Secretaria do PPGEE para defesa em até 24 (vinte e quatro) meses – com anuência escrita do(a) orientador(a) – só terão sua matrícula prorrogada por até 6 (seis) meses em casos relacionados a questões de saúde ou a impedimentos legalmente previstos.

3.1. Os bolsistas que não cumprirem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses estarão sujeitos à devolução integral para a CAPES de todo o recurso recebido na forma de bolsa, conforme as regras estabelecidas por aquela agência governamental.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina, 14 de abril de 2013

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Helder', written over a horizontal line.

Prof. Dr. Helder Buenos Aires de Carvalho
Presidente do Colegiado do PPGEE